

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 19/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 52

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E
CORRELATOS**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.926.117/0001-40, com sede em Camaquã/RS, na Rua Coronel Boaventura Soares, n.º 89 — Vila Nova, entidade formada pela associação dos Municípios da região Centro-Sul do Estado do Rio Grande do Sul, organizada com base na Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de seu Presidente, no exercício das atribuições conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS**, nos termos das especificações contidas nos Anexos do presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e conforme as condições estabelecidas a seguir.

1 LOCAL DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **01 de julho de 2026**, com início às 09h00min, horário de Brasília — DF.

1.2 A fase de recebimento de propostas será aberta às 13h00min (horário de Brasília) do dia **16 de junho de 2026**, e encerrada automaticamente às 08h00min (horário de Brasília) do dia **01 de julho de 2026**. O recebimento das propostas dar-se-á **exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 deste Edital**, respeitados os prazos e horários aqui estabelecidos.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 08h00min da data da sessão.

1.4 No caso de decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5 O Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, localizada na Rua Coronel Boaventura Soares, 89 — Vila Nova, Camaquã — RS, no horário das 09h00 às 14h00, ou através dos sites www.consorciocentrosul.com

e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@consorciocentrosul.com.

1.6 Os pedidos de **esclarecimento e impugnações** devem ser formalizados **EXCLUSIVAMENTE** através do site **indicado no item 1.1 deste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS**, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujas descrições, especificações e estimativa de itens constarão no Termo de Referência.

2.2 Participam deste Processo Licitatório parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: **Amaral Ferrador, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul e Tapes**.

2.3 Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.4 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme artigo 86 § 4º da lei 14.133/2021.¹

2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e

¹ Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme artigo 86 § 5º da lei 14.133/2021.²

3 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade do preço.

3.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado reajuste, mediante solicitação do fornecedor, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1 Poderão participar os interessados que estejam devidamente cadastrados no **sistema eletrônico apontado neste edital**, com habilitação jurídica e qualificação compatível com o objeto.

4.2 O credenciamento da participante no sistema eletrônico é responsabilidade da própria proponente ou de seu representante legal, implicando na sua plena capacidade técnica para realizar as transações no pregão eletrônico.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

² § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 O fornecedor é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão. A não observância de mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema, ou qualquer desconexão, será de responsabilidade do fornecedor, que arcará com as consequências de eventuais perdas de negócios.

4.7.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

b) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

c) A empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 O pregão eletrônico será realizado utilizando recursos de tecnologia da informação, com um sistema eletrônico que permita a submissão de lances pelos proponentes, com visibilidade total para o pregoeiro e transparência dos resultados para a sociedade através da Internet.

4.10 A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede de Internet.

4.11 A presente licitação será realizada de forma mista, contemplando itens destinados à ampla concorrência e itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.12 Serão destinados à ampla concorrência os itens 2, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 26, a justificativa para a ampla concorrência nos itens acima pauta-se no fato de o valor total estimado de cada um destes itens individualmente superar o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.³

4.13 Os demais itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas cuja falência tenha sido decretada, ressalvadas aquelas em recuperação judicial que demonstrem viabilidade econômica;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal dos Consorciados;
- d) Empresas que tenham sido sancionadas com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da penalidade.
- e) Empresas consorciadas.

6 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Ao submeter sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto constante no **ANEXO I deste edital**.

6.2 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca por item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.3 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.4 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.5 As propostas de preços deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico, sendo exigida a apresentação em arquivo digital no formato PDF apenas quando solicitada pelo Pregoeiro.

6.6 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

³ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até quatro casas decimais e preço total do item também com quatro casas decimais.
- b) Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) **Inclusão de todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.7 O n.º do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

6.8 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.10 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.11 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real pelos licitantes.

6.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.13 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.14 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.15 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

6.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão, não será admitida desistência da proposta ou do lance ofertado.

7 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- 7.1** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.
- 7.2** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5** Caso o licitante ofereça, por equívoco, lance manifestamente inexequível ou em desacordo com as condições da licitação, poderá solicitar seu cancelamento ao Pregoeiro, que decidirá sobre o pedido mediante justificativa fundamentada, registrada no sistema.
- 7.6** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7** A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.
- 7.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, período no qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos (fase aberta).
- 7.9** Encerrado o prazo previsto no item 7.8, o sistema abrirá automaticamente a etapa fechada, oportunidade em que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela poderão ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.9, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado no mesmo prazo de 5 (cinco) minutos.
- 7.11** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.12** Encerrados os prazos estabelecidos em edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.13** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17** Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei n.º 14.133 de 2021.
- 7.18** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.
- 7.19** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.20** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.21** Se a microempresa, empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.
- 7.22** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.23** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24** Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará os licitantes melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.
- 7.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado os vencedores, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.26** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

- 7.27** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo previamente estimado pela Administração para a contratação, quando houver, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.
- 7.29** O pregoeiro solicitará aos licitantes melhores classificados que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação no sistema, observado o horário e os dias úteis, encaminhem sua proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase de lances e após declarados os arrematantes. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação do pregoeiro.
- 7.30** A proposta de preços atualizada e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar no formato PDF.
- 7.31** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.32** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- 7.33** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.34** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.35** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
- 7.36** O sistema eletrônico onde ocorrerá a sessão disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.
- 7.37** Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA**
- 8.1** A classificação das propostas válidas será realizada pelo critério de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, observados os requisitos deste edital.

8.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, sendo o valor total ajustado pelo Pregoeiro.

8.3 Caso o Pregoeiro entenda que o preço ofertado é inexequível ou não demonstra viabilidade econômica, poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

8.4 Na hipótese prevista no item anterior, será concedido ao licitante o prazo de até 2 (dois) dias úteis para comprovar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que evidenciem a viabilidade econômica, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá ser apresentada conforme as exigências do sistema eletrônico, sendo exigida assinatura do titular ou procurador da empresa apenas quando solicitado pelo pregoeiro ou quando não houver mecanismo de validação eletrônica no sistema, devendo, neste último caso, ser anexada a respectiva procuração com poderes específicos.

8.6 Após a análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste edital.

8.7 O Pregoeiro verificará a conformidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação, podendo desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, mediante decisão devidamente fundamentada.

9 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1 A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante a apresentação dos documentos adiante especificados, nos termos deste edital e da legislação vigente.

9.2 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo — estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial — e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento deste objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado;
- b) A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, a fim de verificar a conformidade com as especificações exigidas neste edital.
- c) Declaração de que o licitante atende integralmente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

9.5 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.6 A documentação, na fase pertinente, será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.7 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Judicial Cível Negativa de falência.

9.8 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- a) Formulário com os dados da empresa (Anexo II);
- b) Declaração unificada nos moldes do (Anexo III) deste edital;

- c) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial ou certificado do simples nacional que comprove o enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

10 DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente no Portal de Compras Públicas por meio de formulário eletrônico.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele retificado e republicado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão conhecidos os recursos **intempestivos**, bem como os encaminhados **por e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.**

11.8 Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

11.9 A hipótese do item anterior (11.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se evidados de vícios que os tornem ilegais.

11.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua adjudicação e homologação.

12.2 Adjudicado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente homologará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

12.3 Procedida à homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — ARP

13.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para os vencedores via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, preferencialmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela medida provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.4 Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ARP ao Consórcio Centro-Sul por meio do e-mail licitacao@consorciocentrosul.com em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

13.5 Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a ARP em 02 (duas) vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente na sede do Consórcio Intermunicipal Centro Sul em Camaquã-RS, e comprovar a postagem nos Correios ou transportadora no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

13.6 O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7 Em caso de o licitante vencedor não assinar a ARP, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou, o Registro de Preços.

13.8 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua **homologação**, podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade do preço.

13.9 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem que o Consórcio tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.10 A existência de preços registrados não obriga aos municípios integrantes do Consórcio e nem o Consórcio Intermunicipal Centro Sul a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

14.1 A Detentora dos Preços Registrados poderá ter seu registro cancelado quando:

- a) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido. Caso o licitante vencedor, injustificadamente, não assine ou não devolva o instrumento no prazo fixado, decairá o direito à contratação, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;
- b) descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na Ata de Registro de Preços — ARP;
- c) não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos artigos da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” “c” “d” e “e” do subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1 Os pedidos de **REEQUILÍBRIOS OU CANCELAMENTOS** de itens da Ata de Registro de Preços não serão aceitos por e-mail e deverão ser protocolados com os documentos necessários no site www.consorciocentrosul.com na opção **SERVIÇOS EM DESTAQUE > PROTOCOLOS**.

15.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.3 Em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.5 Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.6 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

15.7 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3 O cancelamento de registros será formalizado por documento formal do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação com os fornecedores registrados pelo Consórcio poderá ocorrer por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra/Ordem de Serviço ou formalização de Contrato, conforme detalhado no termo de referência;

18.1.1 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do produto, correrão por conta do fornecedor.

18.2 As compras de itens serão requisitadas pelos municípios consorciados pelo sistema **SICOMM** disponibilizado pelo consórcio, haja vista a imprescindibilidade de controle interno do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, o qual irá gerar uma Ordem de Compra/Ordem de Serviço.

18.3 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através da Ordem de Compra/ Ordem de Serviço gerada pelo sistema SICOMM do CI Centro-Sul.

19 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

19.1 A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios, Consórcio Intermunicipal Centro Sul e os licitantes vencedores serão vinculadas a proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

20.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

20.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

20.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência que possa ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor ou aplicação de sanções administrativas. Considera-se infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente consorciado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo com as devidas informações para apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.8 Para fins de percentuais de multa constituídos neste instrumento, institui-se o seguinte:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em cumprir a Nota de Empenho ou a Ordem de Compra/Ordem de Serviço regularmente emitida;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, entrega de bens com avarias, vícios ocultos, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou inadequado ao consumo/utilização, ou ainda quando os produtos entregues apresentarem desempenho, resistência, integridade ou durabilidade incompatíveis com as exigências do edital, com as normas técnicas aplicáveis ou com a finalidade pública para a qual foram adquiridos, ainda que tais vícios se revelem após o recebimento inicial.

§1º. A aplicação desta penalidade independe da comprovação de dolo ou má-fé, bastando a verificação do descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, sendo responsabilidade da empresa contratada a entrega de bens plenamente aptos, eficazes e conformes com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

§2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas nesta cláusula, especialmente quando o fornecimento indevido acarretar prejuízos efetivos à Administração Pública ou comprometer a prestação dos serviços públicos pelos entes consorciados.

§3º. Em qualquer das hipóteses mencionadas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, e a sanção será dosada conforme a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da empresa, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§4º. Os valores recolhidos a título de multa, após regular apuração, cobrança e eventual inscrição em dívida ativa, serão destinados aos municípios consorciados prejudicados, a título de ressarcimento pelos danos diretos ou indiretos ocasionados pela conduta do contratado, nos termos do edital e da legislação aplicável.

20.9 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Caso o valor da multa aplicada e/ou indenizações devidas seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio por meio do sistema eletrônico em que ocorrer a sessão.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável;

21.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros;

21.6 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo indenização de qualquer espécie aos interessados. Poderá ainda anular o procedimento por razões de ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

21.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Ter sua abertura adiada;
- b) Ter o edital alterado, com fixação de novo prazo.

22 FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Formulário com os dados das empresas;

Anexo III — Declaração unificada;

Anexo IV — Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21;

Anexo V — Cadastro Reserva;

Anexo VI — Ata de Registro de Preços.

Camaquã, 16 de junho de 2026

JULIO CESAR CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CENTRO-SUL

LILIAN ALEXANDRE BARTZ
ASSESSORA JURÍDICA
OAB: 66.620

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 19/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 52

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E
CORRELATOS**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

1 INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS**, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, cujas descrições, especificações e estimativa de itens são as constantes nesse Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA E PARTICIPAÇÃO

3.1 A realização desse processo licitatório com a utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade demonstrada, por parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: **Amaral Ferrador, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul e Tapes.**

3.2 Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 A estimativa de preços desta licitação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações públicas similares, priorizando resultados de pregões eletrônicos homologados por órgãos e entidades da Administração Pública.

4.2 Para a formação do valor estimado de cada item foram utilizados, sempre que possível, no mínimo 03 (três) preços obtidos em processos licitatórios recentes e similares ao objeto da contratação, observando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento e condições de mercado equivalentes.

4.3 Os valores coletados foram submetidos à análise comparativa, sendo adotada a média dos preços válidos obtidos, com o objetivo de estabelecer estimativas compatíveis com os preços praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da futura contratação.

4.4 Como mecanismo adicional de controle e validação dos valores estimados, foi realizada análise comparativa com os preços obtidos em procedimentos licitatórios anteriores promovidos por este Consórcio, permitindo a identificação de eventuais distorções, oscilações atípicas ou inconsistências nos preços pesquisados.

4.5 Subsidiariamente, quando não identificadas referências públicas suficientes para determinado item, poderão ser utilizados preços obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. DA QUANTIDADE

5.1 As solicitações de materiais/serviços decorrentes do presente Registro de Preços são formalizadas **exclusivamente por meio do Sistema SICOMM**, no qual cada município consorciado deve registrar, de forma individualizada, **suas necessidades e respectivas quantidades, para posterior elaboração deste termo de referência.**

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1 As características dos itens que compõem a presente licitação foram definidas com base nas especificações encaminhadas pelos municípios consorciados e em descritivos CATMAT, aliadas à análise de processos licitatórios anteriormente homologados, visando assegurar a padronização, a competitividade e a adequação às demandas identificadas.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SICOMM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA
1		1200	ADITIVO RADIADOR, ORGÂNICO, PRONTO PARA O USO, FRASCO DE 1 LITRO.	3780	FRASCO	R\$ 10,02
2		1201	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32). DADOS COMPLEMENTARES: TECNOLOGIA SCR (REDUÇÃO CATALISADORA SELETIVA), COM CONCENTRAÇÃO DE 32,5% DE UREIA (M/M), BALDE DE 20 LITROS.	2880	BALDE	R\$ 83,07
3		681	DESENGRIPANTE TIPO SPRAY, FRASCO COM 300ML.	150	FRASCO	R\$ 10,30
4	273222	1182	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO:VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DOT 3, FRASCO DE 500ML.	2414	FRASCO	R\$ 15,97
5	263657	1202	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO:VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DOT 4, FRASCO DE 500ML.	2426	FRASCO	R\$ 13,57
6	477125	1183	FLUIDO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DO TIPO ATF (AUTOMATIC TRANSMISSION FLUID), BALDE DE 20 LITROS	1105	BALDE	R\$ 264,95
7	601311	1189	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, CONSISTÊNCIA NLGI: 2, BALDE DE 20 QUILOS.	980	BALDE	R\$ 373,20
8	478663	1185	GRAXA, TIPO BASE:SILICONE, TIPO ESPESSANTE:CÁLCIO/LÍTIO, TIPO ADITIVOS:ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, BALDE DE 20KG.	525	BALDE	R\$ 313,00

9	470289	638	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MINERAL DE CLASSIFICAÇÃO GL-5 E VISCOSIDADE SAE 140, GALÃO DE 20 LITROS.	50	GALÃO	R\$ 307,29
10	461654	1697	ÓLEO LUBRIFICANTE DE USO INDUSTRIAL, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO MULTIUSO, VISCOSIDADE ISO VG 46, GALÃO DE 20 LITROS.	434	GALÃO	R\$ 237,50
11	461564	682	ÓLEO LUBRIFICANTE USO: AUTOMOTIVO TIPO: SINTÉTICO CLASSIFICAÇÃO: API SN VISCOSIDADE: SAE 5W-40, FRASCO DE 1 LITRO.	90	FRASCO	R\$ 37,50
12	473132	1544	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-5, VISCOSIDADE:SAE 80W-90, BALDE DE 20 LITROS.	729	BALDE	R\$ 352,93
13	473133	1186	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-5, VISCOSIDADE:SAE 85W-140, BALDE DE 20 LITROS.	969	BALDE	R\$ 384,11
14	470290	1190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:GL-5, VISCOSIDADE:SAE 90, BALDE DE 20 LITROS.	739	BALDE	R\$ 300,53
15	467492	1191	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SJ, VISCOSIDADE:SAE 5W-30, FRASCO DE 1 LITRO.	3504	FRASCO	R\$ 22,73
16	606946	1192	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-30, FRASCO DE 1 LITRO.	2606	FRASCO	R\$ 22,08
17	471186	1210	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API CI-4, VISCOSIDADE:SAE 10W-40, BALDE DE 20 LITROS.	1245	BALDE	R\$ 420,75
18	461562	1549	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN,	150	FRASCO	R\$ 29,63

			VISCOSIDADE:SAE 5W-20, FRASCO DE 1 LITRO.			
19	470282	1205	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN/RC, VISCOSIDADE:SAE 0W-20, FRASCO DE 1 LITRO.	2254	FRASCO	R\$ 35,56
20	471985	1550	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:INDUSTRIAL, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:ALLISON C4, VISCOSIDADE:SAE 10W, BALDE DE 20 LITROS.	590	BALDE	R\$ 318,96
21	461656	1207	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:INDUSTRIAL, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:DIN 51524, VISCOSIDADE:ISO 68, BALDE DE 20 LITROS.	1520	BALDE	R\$ 207,13
22	461660	1195	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:MARÍTIMO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API CI-4/SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40, BALDE DE 20 LITROS.	1256	BALDE	R\$ 294,26
23	461574	1196	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:MOTOCICLETA, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LITRO.	562	FRASCO	R\$ 14,74
24	461576	1551	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:MOTOCICLETA, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 10W-30, FRASCO DE 1 LITRO.	1074	FRASCO	R\$ 25,68
25	477466	1197	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:MOTORES 2 TEMPOS, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API TC, VISCOSIDADE:CST 100°C, FRASCO DE 500ML.	1849	FRASCO	R\$ 16,73
26	467490	1199	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 10W-30, BALDE DE 20 LITROS.	905	BALDE	R\$ 297,50

7.1 Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 meses.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por Item do objeto a ser licitado.

9 DO CONTRATO

9.1 Será dispensada a celebração de Contrato específico entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) O Edital com seus anexos;
- b) A Proposta Escrita, registrados em Ata;
- c) A Ata de Registro de Preços;
- d) A Nota de Empenho;
- e) Ordem de Compra/Ordem de Serviço.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**.

10.2 O prazo iniciará sua contagem a partir do recebimento, pelo licitante da Ordem de Compra/Ordem de Serviço expedida pelo Município Requisitante.

10.3 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.4 O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital.

11 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, E LOCAL)

11.1 As solicitações dos itens serão realizadas pelos municípios consorciados diretamente às empresas, por meio de e-mail (enviado ao endereço informado na proposta). Em cada solicitação, além dos documentos internos do próprio município, deverá constar a Ordem de Compra/Ordem de Serviço emitida pelo sistema SICOMM.

11.2 A entrega será realizada em locais definidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme indicado na Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviço.

11.3 A estipulação de **quantitativo mínimo para entrega** implicará desclassificação da proposta ou cancelamento do registro do item, conforme a fase em que for constatada a irregularidade.

11.4 A empresa deverá atender às solicitações de entrega que venham a ser formuladas pelo Município durante a vigência da Ata, sendo estas, inclusive, oriundas de outros Municípios que venham a ser inseridos na Ata de Registro de Preços durante a vigência da Ata.

11.5 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

11.6 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem enviados através do e-mail constando a Ordem de compra do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul (SICOMM), os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra/Ordem de Serviço, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

11.7 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

11.8 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

11.9 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

11.10 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.12 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

11.13 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

11.14 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 12.1** Entregar os itens em conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.
- 12.2** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.
- 12.3** Realizar a entrega no prazo e local definidos pela Administração, conforme Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Empenho.
- 12.4** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.
- 12.6** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 12.7** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 12.8** Cumprir todas as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
- 12.9** Fornecer garantia mínima conforme estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva.
- 12.10** Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes e pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.
- 12.11** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- 13.2** No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra/ Ordem de Serviço.
- 13.3** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 13.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/contratado enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual. Igualmente, será suspenso o pagamento nas hipóteses em que for constatado vício de integridade — total ou parcial — no objeto fornecido, ou ainda, quando, nos primeiros usos, for verificado que o bem não possui a durabilidade mínima esperada para sua finalidade, comprometendo sua adequada utilização.

13.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

ANEXO II
DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 19/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 52

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E

CORRELATOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

LOGRADOURO _____

BAIRRO _____

NÚMERO _____ COMPLEMENTO _____

CIDADE _____ CEP _____ UF _____

CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

ISENÇÃO DE IR () SIM () NÃO, TELEFONE _____ CELULAR _____

E-MAIL _____

E-MAIL(S) PARA O ENVIO DOS EMPENHOS _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA _____

NOME DO BANCO E CÓDIGO _____

AGÊNCIA _____ CONTA _____ DÍGITO VERIFICADOR _____

CHAVE PIX _____ TIPO DE CHAVE PIX _____

DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

OBSERVAÇÕES _____

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 19/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 52

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E
CORRELATOS**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL/RS

Pelo presente instrumento, a empresa _____,

CNPJ n.º _____, com sede na _____,

através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3** Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 4** Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6 Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7 Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8 Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9 Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____

Portador(a) do RG sob n.º _____

e CPF n.º _____

Telefone: () _____

E-mail:(para o encaminhamento e assinatura do Contrato _____

cuj a função/cargo é _____ sócio

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. **Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do Consórcio**, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL/REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 19/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 52

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E

CORRELATOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
sediada na rua _____, número _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____,
através do responsável, Sr(a). _____, inscrito
no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob
as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada,
que:

1 Se enquadra como:

() Microempresa (ME); ou

() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2 Não está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e
que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133/21.

3 Não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO V

CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 19/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 52

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E
CORRELATOS**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

1 DO CADASTRO RESERVA

1.1 O ranking final dos licitantes classificados no certame constituirá automaticamente o Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação final.

1.2 O Cadastro Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:

- a) desistência do adjudicatário;
- b) recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) cancelamento do registro de preços do fornecedor vencedor;
- d) impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;
- e) ocorrência de fato superveniente que impeça a execução da contratação pelo fornecedor originalmente registrado.

2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

2.1 O Cadastro Reserva será composto pelos licitantes classificados que cotarem o objeto abaixo do valor de referência, observada a ordem de classificação final do certame.

2.2 Os licitantes que não tiverem interesse em integrar o cadastro reserva deverão manifestar-se formalmente durante a sessão.

3 DA CONVOCAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CADASTRO RESERVA

3.1 Na hipótese de necessidade de convocação, será rigorosamente observada a ordem de classificação dos licitantes integrantes do Cadastro Reserva.

3.2 O licitante convocado deverá:

- a) aceitar integralmente as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

- b) assumir o fornecimento nas mesmas condições do fornecedor originalmente registrado, inclusive quanto ao preço;
- c) comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- d) Assinar a Ata de Registro de Preços para formalização da assunção do item.

3.3 A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços ou formalizar a contratação implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inclusão no Cadastro Reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

4.2 O Cadastro Reserva será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 19/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 52

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E
CORRELATOS**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ n.º 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, n.º 89, bairro Vila Nova, Camaquã/RS, CEP 96.783-026, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados na cláusula **6.1** do termo de referência, passando o Termo de Referência e os demais documentos do processo a integrarem a presente Ata, independentemente de transcrição.

2 VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante formalização de termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade

de condições.

3 CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, contemplando preço, quantidade, marca, modelo e descrição detalhada dos itens, conforme demonstrativo (quadro) abaixo:

LICITANTE	ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio município consorciado, por escrito, mediante Ordem de Compra/Ordem de Serviço, preenchida em modelo do sistema SICOMM.

5.2 As ordens de compra serão encaminhadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pelas empresas durante a vigência do pregão. Eventuais alterações desses dados cadastrais deverão ser comunicadas formalmente pela contratada aos Municípios consorciados e ao Consórcio, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização tempestiva das informações, não podendo alegar desconhecimento ou prejuízo decorrente do não recebimento das comunicações enviadas aos endereços previamente informados.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo município na Ordem de Compra/Ordem de Serviço ou no corpo do e-mail, em dias úteis.

5.4 Dentro do prazo de vigência da Ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos registrados, desde que obedecidas às condições da Ordem de Compra/Ordem de Serviço e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo com o contrato, caso celebrado, ou aos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata, quando houver, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 (cinco) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo para apuração de infração contratual para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O fornecedor registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, observada a ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência ou no contrato, quando houver, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo

superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

7 PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues ou executados em estrita conformidade com os prazos estabelecidos no edital ou no termo de referência, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviço.

7.2 O descumprimento dos prazos fixados ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multas nos percentuais previstos no edital, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios, podendo, ainda, acarretar a extinção do contrato, conforme o caso.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 Compete ao fiscal de contratação ou aos servidores formalmente designados pelos Municípios, proceder à fiscalização contínua e sistemática dos itens recebidos, verificando, no mínimo, a conformidade quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e registradas na Ata de Registro de Preços, marca, modelo e demais especificações técnicas exigidas, bem como o atendimento às condições estabelecidas no edital, termo de referência e instrumentos contratuais.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas durante o processo de aquisição deverão ser, inicialmente, comunicadas à empresa contratada, concedendo-se o prazo de até 5 (cinco) dias para a devida regularização. Não sendo sanadas dentro desse prazo, deverão ser formalmente encaminhadas ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, por meio do sítio eletrônico oficial, na aba “Protocolo”, para análise de eventual instauração de procedimento administrativo.

9 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral ou paralisação que inviabilize comprovadamente o cumprimento da obrigação;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul e ao Município adquirente, em até 1 (um) dia útil após a ciência do fato. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 DA CARONA

10.1 Os órgãos ou entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o item 10.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11 FORO

11.1 Para a resolução de resolução de controvérsias decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul e pela Empresa Registrada.

Camaquã, em ____ de _____ de 20__

Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul

Representante Legal da Empresa